

Ata da 8ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, não realizada por falta de quórum. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, nº 211, Centro, foram registradas as presenças dos vereadores Gilmar Costa e Lucas Santos. Constatada a falta de quórum para a abertura da sessão, o Vice-Presidente, vereador Lucas Santos, cumprimentou os presentes e informou que, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno da Câmara, foi verificada a ausência do quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos vereadores, necessário para a abertura da sessão. Registrou que a ausência dos parlamentares foi previamente programada e devidamente justificada, em razão de compromissos institucionais já agendados, representando esta Câmara. Em respeito ao Regimento Interno e à legalidade dos trabalhos legislativos, a Presidência informou que seria aguardado o prazo regimental de 20 (vinte) minutos, conforme previsto no § 2º do artigo 64, para nova verificação de quórum. Decorrido o prazo de tolerância e não havendo número legal de vereadores, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 64 do Regimento Interno, declarou encerrados os trabalhos da presente sessão. Por fim, solicitou que fosse redigida esta ata para fins de registro, assinada pelos vereadores presentes.

